

SOS ROMA SANEAMENTOS E COLETA LTDA.

CNPJ. 31.096.578/0001-17

TELS. (21) 97005-8785 / 97038-4506 / 96427-0399

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAUNA. Situado a Av. Luiz Aranha, 10 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 22793-810. Inscrito no CNPJ sob o nº 30.114.813/0001-73, tendo como responsável **ESPERIDIÃO MEDEIROS JUNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Verdes Mares, 40 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

CONTRATADA: SOS ROMA SANEAMENTO E COLETA LTDA, com sede administrativa na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Quinze nº 36 – Santa Cruz – RJ – CEP 23520-293 no Estado RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.096.578/0001-17, e no Cadastro Municipal sob o nº 1.124.037-2. Neste ato representado pelo seu DIRETOR **GILSON GARCIA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 08466718-7 - DETRAN CPF nº 008.618.837-21, residente e domiciliado na Rua Ibirarema, 167 – BL-08 Apto 203, Bairro Santa Cruz CEP 23520-520, Cidade Rio de Janeiro, no Estado RJ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Retirada de resíduos, entre outros, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente documento tem por objeto a formalização de um acordo entre a empresa **CONTRATADA** e o condomínio **CONTRATANTE** para prestação de serviços de **Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais com retirada de raízes e resíduos das caixas de passagem e boca de lobo da área comum do Condomínio (Conforme descrito na cláusula 11ª)**. Sendo acordado a frequência de **1 (Uma) vez ao mês** com o dia previamente combinado.

A **CONTRATADA** se compromete a empregar na execução dos serviços, mão de obra especializada/treinada, mediante planejamento de atividades, bem como capacitada a utilizar mecanização e tecnologia sempre que houver necessidade para a plena satisfação do objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a). Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 12ª e seguintes;
- b). Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

ENDEREÇO ENCRITÓRIO: RUA QUINZE, 36 – LARGO DO ARÃO – SANTA CRUZ – RJ.



SOS ROMA SANEAMENTOS E COLETA LTDA.

CNPJ. 31.096.578/0001-17

TELS. (21) 97005-8785 / 97038-4506 / 96427-0399

- c). Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo realizados de maneira satisfatória;
- d). Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- e). Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas que se excederem, no caso de haver a necessidade de serviços extras, não constate no objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados no que se referir ao bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 4ª. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a postura laborativa de seus funcionários, bem como a todos os encargos na esfera trabalhista, respondendo por todas e quaisquer inconveniências no que se refere ao seu pessoal.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** mediante pessoal habilitado devidamente uniformizado podendo a **CONTRATANTE** exigir substituição imediata de qualquer funcionário, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquele fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e aseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

DO PREÇO

SOS ROMA SANEAMENTOS E COLETA LTDA.

CNPJ. 31.096.578/0001-17

TELS. (21) 97005-8785 / 97038-4506 / 96427-0399

Cláusula 11ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo serviço prestado é de: **R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) mensais, através de Transferência Bancária, conforme discriminado no corpo na Nota Fiscal.**

SERVIÇOS:

= 03 RETIRADAS DE RESÍDUOS DA ETE.....VALOR UNIT. R\$ 510,00
VALOR TOTAL R\$ 1.530,00

= 01 RETIRADA DE GORDURA.....VALOR UNIT. R\$ 510,00
VALOR TOTAL R\$ 510,00

= LIMPEZA DE TODA REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS, COM RETIRADA DE RAÍZES, RESÍDUOS DAS CAIXAS DE PASSAGEM E BOCA DE LOBO, DA ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO.
VALOR TOTAL R\$ 3.060,00.

= 01 VEZ AO MÊS - LIMPEZA DA CAIXA DE AREIA INTERMEDIÁRIA:
VALOR R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.300,00

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço, à **CONTRATANTE**, para a sua conferência, observados os preceitos legais para a validação do negócio jurídico.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica, posterior a assinatura do contrato, e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstos na proposta comercial.

Cláusula 14ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DO PRAZO

Cláusula 15ª. O prazo de vigência do presente contrato é de **01(Um) ano, a partir da data de sua assinatura (01/05/2023 a 22/01/2024), podendo ser renovado automaticamente, se ambas as partes não se pronunciarem em até 90 dias antes do término do mesmo.**

ENDEREÇO ENCRITÓRIO: RUA QUINZE, 36 – LARGO DO ARÃO – SANTA CRUZ – RJ.



SOS ROMA SANEAMENTOS E COLETA LTDA.

CNPJ. 31.096.578/0001-17

TELS. (21) 97005-8785 / 97038-4506 / 96427-0399

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. É terminantemente proibida a utilização do maquinário da empresa **CONTRATADA** por pessoas não habilitadas, não autorizadas ou que não façam parte do quadro de funcionários da empresa.

Cláusula 17ª. É vedado aos funcionários abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, ou manipular quaisquer artefatos que sejam de propriedade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 18ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

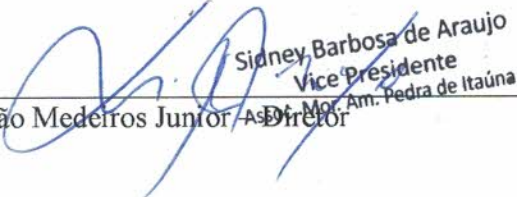
Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.

CONTRATADA: SOS Roma Saneamento e Coleta Ltda.

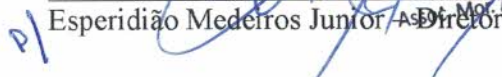


Gilson Garcia da Cunha – Diretor

CONTRATANTE: Associação dos Moradores e Amigos de Pedra de Itaúna.



Sidney Barbosa de Araujo
Vice Presidente
Assoc. Mor. Am. Pedra de Itaúna



Esperidião Medeiros Junior – Diretor

TESTEMUNHAS:

ENDEREÇO ENCRITÓRIO: RUA QUINZE, 36 – LARGO DO ARÃO – SANTA CRUZ – RJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.096.578/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL SOS ROMA SANEAMENTOS E COLETA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS FOSSAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SARGENTO JAIME	NÚMERO 00406	COMPLEMENTO	
CEP 23.045-460	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCURISANEAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3156-3404 / (21) 2473-2054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **20:02:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão